



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017  
Processo Administrativo Nº 60550.000831/2017-33

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA, Sudoeste, CEP: 70673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Ten Cel Int EB LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 13 de junho de 2016, inscrito no CPF sob o nº 024.581.337-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicada no Diário Oficial nº 25 de 3/2/2017, processo administrativo nº 60550.000831/2017-33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), para veículos terrestres automotivos oficiais e geradores, pertencentes ao Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: **00.097.626/0001-68**, endereço: **SIA, Quadra 2C, Lotes 1 a 3, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP: 71.200-025**, contatos: **3046-6070/9699-9776**, representante: **Alsene Beserra da Silva**, CPF: **554.004.931-49**.

Item	Especificação	Und	Qty Total	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor da ANP (R\$)	Percentual de Desconto Proposto (%)	Total com Desconto (R\$)	Prazo garantia validade
1	GASOLINA COMUM - Conforme Resolução ANP Nº 40 DE 25/10/2013.	L	20.000	3,724	74.480,00	7,25% ✓	R\$ 69.082,0000	12 meses
Total considerando o valor da ANP					74.480,00			
2	OLEO DIESEL S10 - Conforme Resolução ANP Nº 50 DE 23/12/2013.	L	15.000	3,467	52.005,00	6,00% ✓	R\$ 48.885,0000	12 meses
Total considerando o valor da ANP					52.005,00			

Atende os subitens 4.7, 4.12.1 e 4.12.2 do Anexo I do Edital. ( x ) Sim / ( ) Não.

(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de JANEIRO/2017 ao consumidor do Distrito Federal, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 1/2/2017 a 31/1/2018, não podendo ser prorrogada.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Exemplo:

Órgão	Item	Un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	1	Litro	GASOLINA COMUM - Conforme Resolução ANP Nº 40 DE 25/10/2013.	20.000	100.000
	2	Litro	ÓLEO DIESEL S10 - Conforme Resolução ANP Nº 50 DE 23/12/2013.	15.000	75.000

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 1 de fevereiro de 2017.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador HFA:

  
Luiz Carlos Miranda de Carto David – Ten Cel Int EB

Representante legal do fornecedor registrado:

  
Alseu Meserra da Silva

Testemunhas:

Pregoeira HFA:

  
Aline Falcão Garay Menezes - SC

Equipe de apoio HFA:

  
João Batista da Silva – 1º Ten QAO EB



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

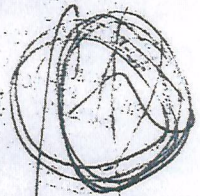
TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 409347  
Livro: 3236-P  
Folha: 189

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2tdf@udf.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



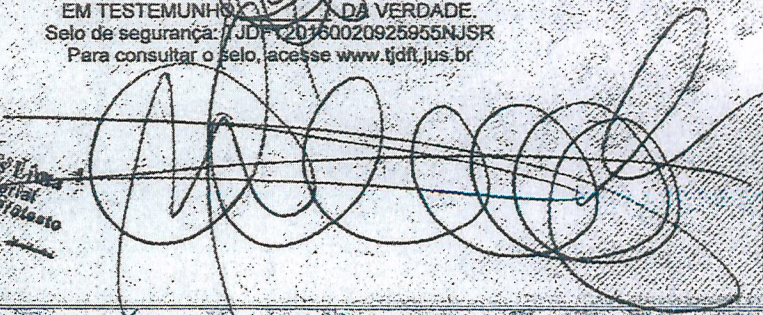
## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração vierem que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (16/12/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**, com sede no Centro Comercial do SIA/Sul, Quadra 2-C, Conjunto A, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.097.626/0001-68, e suas filiais inscritas no CNPJ/MF sob os nºs 00.097.626/0002-48, 00.097.626/0003-20, 00.097.626/0004-00, 00.097.626/0006-72, 00.097.626/0009-15, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. **OSÓRIO ADRIANO NETO**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG nº 682.251 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.194.591-15, residente e domiciliado nesta capital, conforme Alteração Contratual nº 44 e Consolidação registrada na JCDF sob o nº 20150693397 em 30/07/2015 e Certidão Simplificada expedida pela JCDF em 07/11/2016, cuja cópia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: como **PRIMEIROS OUTORGADOS ALENE BESSERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 1.290.237-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.004.931-49, **WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº M - 7898195 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 659.389.411-72, **ONOFRE LOPES LOPES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 200.813 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.804.021-15 e como **SEGUNDA OUTORGADA FERNANDA CRUZ JESUS**, brasileira, casada, gerente corporativa, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 00048551901-DETRAN/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 815.459.671-72, todos residentes e domiciliados nesta Capital, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como qualquer incorreção), aos quais confere poderes para, sempre **EM CONJUNTO, DOIS A DOIS, UM DOS QUAIS SERÁ SEMPRE UM DOS PRIMEIROS OUTORGADOS**, representar a outorgante junto aos Bancos, em geral, notadamente o BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques para pagamentos ou depósitos na conta corrente da outorgante, débitos em conta, emitir, assinar e endossar duplicatas, contratar, alterar e cancelar serviços de Internet Banking, incluindo, mas não se limitando o cadastramento, a alteração e o cancelamento de senhas e requisição, recebimento, devolução e cancelamento de tokens ou outro dispositivo de segurança necessário a movimentação eletrônica de contas bancárias, contratar, alterar e cancelar contratos de câmbio, contratar convênios e serviços bancários, tais como cobrança, aplicações financeiras, depósito identificado, emitir e assinar contrato de compra e venda de unidades edificadas pela Outorgante, bem como cessão de direitos e ativos contratuais respectivos, ou instrumento de créditos vinculados a operações bancárias; representar a outorgante junto ao Banco Central do Brasil, com a finalidade específica de obter informações perante a "Central de Riscos", podendo assinar, requerer, fazer provas, apresentar e retirar documentos, representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, Ministérios, Governos Estaduais, Distritais, Prefeituras e todos os seus órgãos, Juízas Comerciais Estaduais e Distrital, Autarquias em geral, Empresas Públicas, Mistas ou Privadas, Companhias Seguradoras, empresas de Telefonia, Claro, Oi, Vivo, TIM, Embratel e quaisquer outras, inclusive perante os Cartórios de Notas e Protestos, Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, PRODECON, PROCÓN e Delegacias em geral, outorga-se, ainda, poderes para representação junto a pessoas físicas ou jurídicas em geral, podendo assinar documentos e contratos de fornecimento de serviços, bens e mercadorias de interesse da outorgante, emitir faturas, receber, qualquer quantia e dar quitação; poderes especiais para, em matéria administrativa, tributária e fiscal, perante os mencionados órgãos federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e Secretarias de Fazendas Estaduais e Distrital, requerer, acompanhar, ou solicitar vistas de quaisquer procedimentos administrativos/fiscais, requerer e fazer prova, juntar e retirar documentos, solicitar cópias ou outras vias, requerer certidões negativas, positivas ou positivas com efeitos de negativas de débitos tributários, prestar, requerer ou receber informações sobre quaisquer pendências da outorgante, de ordem legal ou tributária, inclusive relativas a cadastros, pleitear retificações ou correções, prestar esclarecimentos junto à Fiscalização, setor de contas correntes, de parcelamentos, impugnar autuações fiscais, subscrever manifestações de inconformidade e recursos em geral, tanto perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, como perante a Procuradorias das Fazendas Federal, Estaduais e Distrital, em quaisquer procedimentos administrativos, receber intimações, notificações ou citações iniciais da Justiça Comum, Federal ou Trabalhista, nomear preposto, constituir advogado para atuação em casos específicos, pagar impostos, taxas e emolumentos, e ainda, admitir, transferir ou demitir funcionários. Enfim, praticando todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, A CONTAR DESTA DATA.** (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PCCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido, **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$ 34,85) Eu, **GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA**, Tabelião, susseguor, dou fé e assino (assinado) **OSÓRIO ADRIANO NETO**, **GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA**, Tradadada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DO FÉ E DA VERDADE.  
Selo de segurança: JDF120160020925955NJSR  
Para consultar o selo, acesse [www.tdf.jus.br](http://www.tdf.jus.br)

Ministério da Defesa  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Conforme Art. 9º do Decreto nº  
6.932/09, autentico o presente por  
conferir com o original.  
Brasília, em 18/02/17

Marcos Soares Lima  
Escrevente Notarial  
Tabelião de Notas e Protesto  
Brasília - DF





TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07952770

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 9.062/95)



ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*



0833742002



2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF  
AUTENTICAÇÃO  
Autêntico esta cópia que é reprodução  
fidel do original (Lei 8935/94,  
Art. 6.º, III, V)  
IDDF120160020765989CHYL  
Para consultar acesse: [www.tfdt.jus.br](http://www.tfdt.jus.br)  
13 de Outubro de 2016  
LENOQUES ALVES GOUVEIA  
IRITA CLIDES BAIAO PEREIRA  
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO ESTADO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADOBADO  
ALSENE BEZERRA DA SILVA  
FRANÇOISCA BEZERRA DO NASCIMENTO  
FRANÇOISCA GONÇALVES DE FREITAS  
PUEIRAS DE  
290 207 - SSP/DF  
554 004 901-49  
07/08/2016  
ESTERANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVROS  
Presidente  
MAD  
554 004 901-49  
07/08/2009

28448

Ministério da Defesa  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Conforme Art. 9º do Decreto nº  
6.932/09, autêntico o presente por  
conferir com o original  
Brasília, em 08/02/17